



AUTORIZAÇÃO DE CORTE
Nº 346/2022

Identificação do Proprietário

CPF/CNPJ: 83.169.623/0001-10	Nº. CTF/IBAMA: 1206500
NOME: MUNICIPIO DE JOINVILLE	

Endereço

CEP: 89.221-901	LOGRADOURO: Avenida Hermann August Lepper	COMPLEMENTO: 10 -
BAIRRO: Saguaçu	MUNICÍPIO: JOINVILLE	TELEFONE: (47)34315022

Localização da Atividade

CEP: 89.230-700	LOGRADOURO: ALWINO HANSEN E SÃO LEOPOLDO	COMPLEMENTO: S/N - LIGAÇÃO ENTRE AS RUAS
BAIRRO: ADHEMAR GARCIA E BOA VISTA	MUNICÍPIO: JOINVILLE	PROCESSO IMA: VEG/82901/CRN

Dados do Imóvel

UTM X 708.848	UTM Y 7.076.624	MATRÍCULA NO CRI: PORTARIA SPU-SC Nº 12.323 DE 19/10/2021
ÁREA TOTAL: 2,30 ha	ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 2,30 ha	RESERVA FLORESTAL LEGAL: 0,00 ha
ÁREA AUTORIZADA: 0,7300 ha	ÁREA REMANESCENTE: 0,00 ha	VOLUME DE LENHA: 37,93 st

Dados da AuC

FINALIDADE: Autorização de corte de vegetação nativa em área urbana, para implantação da obra de arte especial denominada Ponte Joinville.	
TIPO DE EXPLORAÇÃO: Supressão de vegetação nativa em área urbana	VÁLIDA ATÉ: 09 de Agosto de 2025

Matéria Prima a Ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso) \ VOLUME LENHA: 0,00 m³ \ 37,93 st
CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, Manguezal, Marisma e de transição entre os Manguezais e a Floresta Ombrófila.
ENQUADRAMENTO/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Wilson Roberto Campos - Biólogo - Registro CRBio nº 118029/03-D - ART nº 2020/07933.

Importante

<ul style="list-style-type: none">• Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.• Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei.• O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.• Ao término das atividades encaminhar a IMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.• O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.
--

Parecer Técnico

PARECER TÉCNICO Nº: 6378/2021



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:
http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/auc_numproc_form
FCEI: 555627 CÓDIGO: 346/2022

Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados

ESPÉCIE			Nº DE ÁRVORES	VOLUME
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	PRODUTO		
Lenha	<i>Lenha</i>	Lenha St	0	37.93 st
TOTAL			0	25.29 m³

Condições Específicas

Área Total de Supressão: 0,73ha, subdivididos da seguinte forma:

A1 - Fragmento vegetal de Floresta Ombrófila Densa: supressão de 4.237m² (0,4237ha)

A2 - Área de transição entre Floresta e Manguezal Sul (exemplares arbóreos isolados): supressão de 01 indivíduo - 2.043m² (0,2043ha).

A3 - Fragmento vegetal de Manguezal: supressão de 781m² (0,0781ha)

A4 - Marisma: supressão de 256m² (0,0256ha)

Supressão em APP: Foram encontradas áreas que caracterizam APP, sendo:

a) Margens de recursos hídricos;

b) Manguezal;

Intervenção e uso contínuo de APP: intervenção em 2,3 hectares de APP com uso contínuo da mesma.

Medidas compensatórias

Compensação pela supressão de vegetação (Lei da Mata Atlântica) e art. 17 do decreto 5.300/2004: O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana. Sendo assim, a supressão será efetuada em uma área de 0,73ha de vegetação Secundária em Estágio Médio de Regeneração, a qual compreende os locais das fundações e os caminhos de acesso à ponte. Empreendedor indicou proposta de área de 0,73ha para compensação. Esta área (matriculada sob o nº 83.534), está distante cerca de 2,5 km do traçado da Ponte Joinville, situada na sub-bacia hidrográfica dos Rios Independentes da Vertente Leste, Região Hidrográfica Baixada Norte e está localizada em um ecossistema de manguezal, possuindo características semelhantes à da vegetação que será suprimida para construção da Ponte de Joinville, em terreno de titularidade de Município de Joinville.

Coordenadas UTM da área de compensação:

x- y

719511,65388 - 7090819,5351 / 719482,6526 - 7090740,5528 / 719438,555 - 7090616,8013 / 719425,4141 - 7090616,8013 / 719390,153 - 7090563,7628 / 719414,963 - 7090615,8846 / 719450,6818 - 7090737,3286 / 719479,2050 - 7090828,5360 / 719511,6538 - 7090819,5351.

Foi assinado Termo de Averbação de Área Florestada - datado de 21/03/2022, onde empreendedor declara que a área supradescrita está em conformidade com a Lei Federal nº 11.428/06.

Para obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) deve ser apresentado a este instituto Relatório Conclusivo, comprovando o atendimento desta compensação.

Compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção: Resgate e replantio das 03 (três) plântulas de Palmito Juçara (*Euterpe edulis*) para o Parque Municipal da Caieira, em Joinville. Deverá ser realizado ainda, o resgate e transplante de orquídea (*Cattleya intermedia*), e apresentado relatório junto ao IMA.

Reposição Florestal: A reposição florestal será efetuada mediante o plantio de espécies preferencialmente nativas através de processo de reposição florestal, conforme IN 46 IMA e MMA 06/06. Empreendedor efetuou a formalização de processo de Reposição Florestal (FCEI 607617) a qual deve ser analisado no âmbito do mesmo.

Compensação por uso/intervenção em APP: Não se aplica. Conforme Art. 38 da Lei Estadual 14.675/2009, "§ 6º As obras de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental ficam dispensadas de compensação pelo uso da APP. (NR) (Redação dos §§ 4º, 5º 6º incluída pela Lei 18.350, de 2022), e ainda, OFÍCIO nº 6321/2022/IMA/PROJUR - SGPE IMA 00020273/2022.

Reserva Legal: não aplicável.

Área Verde: não aplicável.

Condições de Validade / Observações

Condicionantes

1- Os trabalhos de supressão devem ser orientados e supervisionados por profissional habilitado. Anterior a qualquer intervenção nas áreas de supressão, a equipe de topografia deverá *in loco* demarcar as áreas.

1.1- Esta Autorização de Corte somente tem validade acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Instalação.

2- Diretrizes Específicas:

2.1- Na área de corte:

a) Deve ser apresentado ao IMA antes do início dos trabalhos de supressão de vegetação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) responsável pela execução do projeto de supressão de vegetação, a qual deverá acompanhar e orientar a supressão, bem como, do responsável pelo manejo da fauna.

b) A área objeto da supressão conforme definido nas plantas apresentadas, totalizam 0,73 ha. A área de supressão deve seguir rigorosamente os polígonos com as coordenadas apresentadas ao IMA.

c) Os trabalhadores que realizarão o corte deverão estar cientes e orientados do local exato do corte. A área de corte deve estar delimitada.

d) O corte deve ser realizado de uma forma unidirecional que causem o mínimo de danos a vegetação nativa remanescente do entorno.

e) A derrubada deve ser de forma orientada, para permitir a condução da possível fauna de forma espontânea para as áreas remanescentes, acompanhado de técnico habilitado. Durante os trabalhos de supressão deverá realizar o resgate de ninhos de aves que por ventura venham a ser encontrados na área, sob orientação de profissional especializado.

f) Deve ser colocada uma placa na área referente a supressão indicando: nome do proprietário, número da autorização de corte e prazo de validade, área autorizada e o responsável técnico pela execução do projeto de corte com o número da ART.

g) É terminantemente proibido o uso do fogo, assim como de equipamentos de terraplenagem para a derrubada da vegetação. É vedado o uso de fogo para a queima dos resíduos vegetais resultante da supressão.

- h) Toda a galharia resultante do corte das árvores deve ser retirado do local e disposta em local adequado até seu transporte definitivo da área.
- 2.2- Diretrizes gerais:
- a) Quanto a emissão de ruídos: utilizar equipamentos em boas condições de uso e com manutenção assegurada, principalmente os veículos e equipamentos movidos a diesel, onde as revisões deverão dar especial atenção aos abafadores de ruídos dos escapamentos de gases.
- b) Quanto a geração de resíduos, capacitar os colaboradores da obra através de palestras sobre a segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em especial os resíduos orgânicos.
- c) Recolher os resíduos dos locais de trabalho e encaminhá-los ao serviço de coleta local para o transporte e destinação adequados, adotar procedimentos que evitem a contaminação dos cursos d'água.
- d) Para o transporte do material lenhoso do local o mesmo deverá estar acompanhado do respectivo Documento de Origem Florestal - DOF.
- e) A empresa e seus equipamentos utilizados no procedimento de supressão de vegetação devem estar devidamente registrados no órgão ambiental competente.
- f) É de responsabilidade da empresa detentora da Autorização de Corte o pleno atendimento da legislação ambiental em vigência.
- g) A equipe que irá realizar os serviços de supressão deve ter consigo uma cópia autenticada da autorização de corte de vegetação, inclusive com o mapa da área de intervenção.
- i) O serviço de supressão de vegetação deve ser acompanhado por profissional habilitado, apresentando relatório final consolidado ao IMA.**
- 3- Quanto ao afugentamento e distúrbio da fauna deverá antes e durante a supressão:
- 3.1- As frentes de supressão devem ser acompanhadas por profissional habilitado para o afugentamento da fauna.
- 3.2- Para evitar o risco de atropelamento de animais silvestres, promover ações de conscientização junto aos colaboradores, em especial os motoristas e operadores, bem como instalar placas de sinalização da presença de animais na área do empreendimento e no entorno.
- 3.3- Priorizar períodos de temperaturas mais amenas e baixa pluviosidade à atividade, reduzindo os impactos sobre a herpetofauna local.
- 3.4- Limitar a circulação de veículos e pessoal na área de trabalho e locais de apoio, impedindo incursões nas áreas vegetadas remanescentes.
- 3.5- Deverá utilizar técnicas de corte mais silenciosas e implantação de monitoramento de ruídos.
- 4- A supressão acarretará a fragmentação e perda de habitat dos indivíduos da fauna, que deverá para tanto:
- 4.1- Desenvolver ações junto aos colaboradores e comunidade de entorno informando sobre deslocamento de animais silvestres na região, prevenindo acidentes (animais peçonhentos) e atropelamentos.
- 4.2- Realizar campanhas educativas junto aos colaboradores coibindo caça, comercialização, guarda e/ou maus tratos a qualquer tipo de animal silvestre.
- 4.3- Restringir as atividades de trabalho ao período diurno, resguardando os horários de penumbra e escuridão para preservação das atividades da fauna.
- 5- Para evitar alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, durante a supressão deverá:
- 5.1- Implantar unidades de apoio em locais planos e já antropizados para manutenção dos equipamentos/máquinas.
- 5.2- Manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso e de acordo com um cronograma de manutenção preventiva, evitando o risco de vazamento de óleo e combustível.
- 5.3- Utilizar mão de obra capacitada, bem como preparar equipe através de cursos específicos referentes a esse impacto.
- 5.4- Disponibilizar kits de emergência contra vazamentos.
- 5.5- Utilizar lonas impermeabilizadas no caso de necessidade de reparo de máquinas e equipamentos em local não impermeabilizado ou nas frentes de trabalho.
- 5.6- Disponibilizar banheiros químicos para uso nas frentes de trabalho, os quais deverão ser limpos diariamente e regularmente realizada a manutenção do banheiro químico por caminhão limpa-fossa devidamente legalizados, se necessário.
- 6- Relacionado à perda de biodiversidade florística e florestal:
- 6.1- Realizar o resgate de sementes, propágulos, frutos, principalmente de matrizes previamente identificadas antes do início dos trabalhos, atentando para o resgate de epífitas com reconhecida importância ecológica. Especial resgate deve ser realizado com as espécies ameaçadas de extinção identificados no estudo florestal que constam das Listas Nacional e Estadual. Apresentar relatório que demonstre o resgate das espécies.
- 7- No prazo de no máximo 90 (noventa) dias da emissão desta Autorização de Corte, deverá ser apresentado ao IMA, matrícula do imóvel com a averbação da área de compensação de que trata o Art.17 Lei Federal nº 11.428/06.**